LEI Nº 2.176/2.012

Abre Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento do Município de São Mateus do Sul, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento Geral do Município no Exercício de 2.012, no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), conforme seguinte discriminação:

ÓRGÃO		PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTARIA		Sec Mun de Administração		
0202	04.122.0003.2.014	Contribuições de Previdência oficial		
	3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes		
	3.3.91.97.00.00	Aporte p Cobert Déficit Atuarial do RPPS	Fonte:1000	60.000,00
ÓRGÃO		PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTARIA		Sec Mun de Educação e Cultura		
0204	12.361.0025.2.026	Valorização do Ensino Básico		
	3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes		
	3.3.91.97.00.00	Aporte p Cobert Déficit Atuarial do RPPS	Fonte:1101	55.000,00
ÓRGÃO		PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTARIA		Sec Mun de Educação e Cultura		
0204	12.361.0016.2.027	Manut e Desenvolvimento de Ensino		
	3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes		
	3.3.91.97.00.00	Aporte p Cobert Déficit Atuarial do RPPS	Fonte:1103	15.000,00
		TOTAL GERAL R$	**130.000,00**	

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar mencionado no artigo anterior, usar-se-á o cancelamento parcial de dotação:

ÓRGÃO		PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTARIA		Sec Mun de Administração		
0202	04.122.0003.2.014	Contribuições de Previdência oficial		
	3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes		
	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte:1000	60.000,00
ÓRGÃO		PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTARIA		Sec Mun de Educação e Cultura		
0204	12.361.0025.2.026	Valorização do Ensino Básico		
	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte:1101	55.000,00
ÓRGÃO		PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTARIA		Sec Mun de Educação e Cultura		
0204	12.361.0016.2.027	Manut e Desenvolvimento de Ensino		
	3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes		
	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte:1103	15.000,00
		TOTAL GERAL R$	**130.000,00**	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Mateus do Sul, 18 de setembro de 2.012.

Vilmar Guimarães Ulbrich
Prefeito Municipal em Exercício